

Confucionismo, tradição e feminismo: os papéis da mulher na Coreia do Sul

Confucianism, tradition and feminism: women's roles in South Korea

Confucianismo, tradición y feminismo: los roles de la mujer en Corea del Sur

Amanda de Moraes Silva¹
Jayme Benvenuto Lima Junior²

Resumo

SILVA, A. de M.; LIMA JUNIOR, J. B. Confucionismo, tradição e feminismo: os papéis da mulher na Coreia do Sul. *Rev. C&Trópico*, v. 48, n. 2, p. 53-72, 2024. Doi: [https://doi.org/10.33148/CETROPv48n2\(2024\)2345](https://doi.org/10.33148/CETROPv48n2(2024)2345)

O presente artigo busca explorar e refletir a respeito da influência da tradição político-filosófica do Confucionismo nas relações entre homens e mulheres e na construção de valores de igualdade de gênero na Coreia do Sul. Além disso, busca traçar as compatibilidades dessa filosofia com as demandas feministas por igualdade. Em primeiro lugar, fala-se das origens do Confucionismo no início do Estado coreano, com foco nos princípios que institui a respeito da posição de mulheres - sua liberdade e identidade - diante do Estado, que adota tal filosofia como guia fundante de suas estruturas e relações. Em segundo lugar, traz-se as discussões da modernidade e contemporaneidade a respeito da possibilidade de compatibilidade entre os preceitos político-filosóficos do Confucionismo e a atual mobilização do movimento feminista contra a estrutura patriarcal formada ao longo da história coreana.

Palavras-chave: Feminismo. Confucionismo. Tradição. Coreia do Sul. Igualdade de gênero

Abstract

SILVA, A. de M.; LIMA JUNIOR, J. B. Confucianism, tradition and feminism: women's roles in South Korea. *Rev. C&Trópico*, v. 48, n. 2, p. 53-72, 2024. Doi: [https://doi.org/10.33148/CETROPv48n2\(2024\)2345](https://doi.org/10.33148/CETROPv48n2(2024)2345)

This article seeks to explore and reflect on the influence of the political-philosophical tradition of Confucianism on relations between men and women and on the construction of values of gender equality in South Korea. In addition, it seeks to trace the compatibility of this philosophy with feminist demands for equality. First, it discusses the origins of Confucianism in the early days of the Korean State, focusing on the principles it establishes regarding the position of women - their freedom and identity - in the Korean State, which adopts this philosophy as a founding guide for its structures and relations. Secondly, it brings up discussions of modernity and contemporaneity regarding the possibility of compatibility between the political-philosophical precepts of Confucianism and the current mobilization of the feminist movement against the patriarchal structure formed throughout Korean history.

Keywords: Feminism. Confucianism. Tradition. South Korea. Gender equality.

Resumen

SILVA, A. de M.; LIMA JUNIOR, J. B. Confucianismo, tradición y feminismo: los roles de la mujer en Corea del Sur. *Rev. C&Trópico*, v. 48, n. 2, p. 53-72, 2024. Doi: [https://doi.org/10.33148/CETROPv48n2\(2024\)2345](https://doi.org/10.33148/CETROPv48n2(2024)2345)

Este artículo busca explorar y reflexionar sobre la influencia de la tradición político-filosófica del confucianismo en las relaciones entre hombres y mujeres y en la construcción de valores de igualdad de género en Corea del Sur. Además, busca esbozar la compatibilidad de esta filosofía con demandas feministas de igualdad. En primer lugar, se habla de los orígenes del confucianismo en los inicios del Estado coreano, centrándose en los principios que establece respecto de la posición de la mujer -su libertad e identidad- ante el Estado, que adopta esta filosofía como guía fundacional de sus estructuras y relaciones. En segundo lugar, se discuten discusiones sobre la modernidad y la época contemporánea en torno a la posibilidad de compatibilidad entre los preceptos político-filosóficos del confucianismo y la actual movilización del movimiento feminista contra la estructura patriarcal formada a lo largo de la historia coreana.

Palabras clave: Feminismo. Confucionismo. Tradição. Coreia del Sur. Igualdad de género.

Data de submissão: 01/09/2024

Data de aceite: 08/10/2024

¹ Mestranda em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Pós-graduada em Gênero, Desenvolvimento e Políticas Públicas: Práticas Educacionais pela Fundação Joaquim Nabuco. E-mail: amndmoraiss@gmail.com

Orcid: <https://orcid.org/0009-0003-0241-7619>

² Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo (USP). Professor de Direito Internacional Público da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). E-mail: jayme.benvenuto@ufpe.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7521-866X>

1. Introdução

Em julho e agosto de 2021, o mundo se deparou com a grande performance da atleta olímpica An San, que se tornou a primeira atleta sul-coreana a conquistar tripla medalha de ouro nos Jogos Olímpicos (YOO, 2021). As reações ao seu desempenho, no entanto, não foram de todo positivas, pois, em razão de sua aparência, especialmente de seu corte de cabelo, a arqueira foi alvo de ataques misóginos nas plataformas *online*, proferidos em reação a uma suposta “ameaça feminista” que ela representaria. Essa resposta de grupos antifeministas acabou, também, por evocar um forte movimento contrário de lançar luz às demandas de grupos feministas invisibilizados na Coreia do Sul (Jung; Moon, 2024, p. 1488).

A reação antifeminista percebida nas plataformas *online*, por meio de portais de notícia ou de criação de *sites* contra ativistas (Ko, 2021), chama atenção para a desigualdade de gênero e a opinião pública acerca de manifestações sociais que visam à atenuação das disparidades entre homens e mulheres³ na Coreia do Sul. Apesar de o desenvolvimento econômico da Coreia do Sul atrair os holofotes globais desde os anos 1990, quando se levantam questionamentos referentes à garantia da igualdade de gênero, um dos parâmetros para o alcance do desenvolvimento social pleno, ainda se percebe resistência de setores sociais e políticos coreanos.

Conforme relatório de 2023 do World Economic Forum’s Gender Gap, que estabelece um *ranking* de desigualdade de gênero entre as nações, considerando marcadores como acesso à educação, igualdade salarial e empoderamento político, a Coreia do Sul ocupa o 105º lugar em uma relação de 146 países avaliados (World Economic Forum, 2023, p. 11). Enquanto movimento que visa à atenuação de tais desigualdades no âmbito individual e coletivo, o feminismo se manifesta de maneiras particulares na realidade sul-coreana. A recepção masculina entre movimentos antifeministas e masculinistas sul-coreanos em torno de reivindicações de pautas como disparidade salarial, independência financeira, maior representação política, garantia e proteção de direitos reprodutivos, é interpretada com um sentimento crescente de “ódio aos homens” (Sharp, 2020).

Ao debater as origens do movimento feminista na Coreia do Sul e os motivos por trás da desigualdade entre homens e mulheres nesse país, as acadêmicas feministas sul-coreanas destacam o confucionismo como um fator determinante. Elas argumentam que essa filosofia, frequentemente caracterizada como “inimiga do feminismo”, moldou uma

³ O presente trabalho, para fins de simplificação da investigação, restringe-se à análise das disparidades de gênero entre homens e mulheres, apesar de reconhecer que o espectro de identidades de gênero vai além de uma lógica binária de feminino-masculino no contexto sul-coreano, e que também enfrentam a discriminação de gênero diariamente.

sociedade profundamente patriarcal na Coreia do Sul (KOH, 2008, p.345). Para compreender a percepção da sociedade coreana sobre sua estrutura e problemas, como a desigualdade de gênero, é fundamental analisar a formação moral coreana. Assim como os valores de liberdade e individualismo moldaram os Estados Unidos, o confucionismo, com seu foco nas relações sociais, influenciou profundamente a Coreia. Essa perspectiva confuciana é crucial para entender a posição da mulher na sociedade coreana e as desigualdades de gênero presentes tanto na esfera pública quanto na privada (Palley, 1994, p. 258).

O presente estudo tem como objetivo refletir a respeito da complexa relação entre o Confucionismo e a construção de valores de gênero na Coreia do Sul. Ao explorar as origens e os princípios do Confucionismo, busca-se compreender como essa filosofia moldou as percepções sobre os papéis de homens e mulheres na sociedade coreana. O artigo apoia-se na hipótese de que, apesar das tensões existentes, as possibilidades de diálogo entre o Confucionismo e o movimento feminista contemporâneo são evidentes, não ignorando os desafios para a execução da união entre seus ideais em prol da igualdade de gênero. Ao analisar o contexto histórico e as dinâmicas sociais da Coreia do Sul, este trabalho contribui para um debate sobre o papel das filosofias não-ocidentais na construção de identidades de gênero e na luta por direitos femininos.

2. O Confucionismo na Coreia do Sul e o Patriarcado

Embora o Confucionismo tenha chegado à Coreia no século IV, foi durante a Dinastia Joseon que ele se tornou a filosofia oficial do Estado, exercendo uma influência profunda na sociedade coreana. Ao enfatizar os Três Laços Fundamentais, o Confucionismo estabeleceu uma hierarquia social rígida, na qual a lealdade ao líder, a piedade filial e a submissão feminina eram valores centrais. Essa estrutura social, moldada pelos princípios confucionistas, permeou todas as esferas da vida, desde as relações familiares até as instituições políticas (Jayasuriya, 2024, p. 10). É importante ressaltar que o Confucionismo não era apenas um sistema de crenças, mas também uma ideologia política que legitimava a ordem social estabelecida e os interesses das elites dominantes.

Enquanto a Igreja Católica desempenha um papel central na construção das políticas de gênero na América Latina, o Confucionismo na Coreia, embora seja uma força cultural significativa, possui uma presença institucional menos evidente. A diversidade religiosa coreana, embora crescente, não tem gerado as mesmas polarizações políticas observadas em outras sociedades. Essa relativa ausência de conflito religioso, aliada à busca dos partidos políticos por um maior número de eleitores, tem contribuído para a

manutenção de valores conservadores, incluindo aqueles que perpetuam a desigualdade de gênero. Historicamente, o Confucionismo tem sido associado a uma visão hierárquica da sociedade, na qual as mulheres ocupam uma posição subordinada. Essa herança cultural continua a influenciar as atitudes e as políticas em relação às mulheres, tanto entre as elites políticas quanto na sociedade civil (Jones, 2006, p. 5-8). Assim, não é incorreto afirmar que o patriarcado estabelecido pela filosofia confucionista também impôs historicamente restrições severas ao empoderamento político de mulheres, de forma que ideais confucionistas persistem em ambas elites políticas e na sociedade civil em geral (Jones, 2006, p. 8).

A partir da Dinastia Joseon (1392-1910), caracterizada pelo governo monárquico, marcado por um rígido sistema de classes de pouca mobilidade social, o Confucionismo tornou-se a base ideológica do Estado coreano, influenciando profundamente as relações sociais e a hierarquia de poder. Ao estabelecer um sistema familiar patriarcal, o Confucionismo definiu papéis de gênero rígidos, nos quais as mulheres eram submetidas aos homens e confinadas ao espaço doméstico. Essa visão tradicional sobre o papel feminino, consolidada durante séculos, persistiu até os dias atuais, limitando as oportunidades e o empoderamento das mulheres na sociedade coreana, a partir da noção de que os papéis de esposa, mãe e filha eram aqueles que mulheres deveriam desempenhar em sociedade, ideia que prevalece até os dias atuais (Jung, 2014, p. 44).

A marcação da diferença entre mulheres e homens era, portanto, posta pela subordinação feminina, que era essencial para manutenção das estruturas de poder, à medida que se previa uma série de regulações à vida cotidiana da mulher, baseadas na imposição de papéis de gênero rigorosos, como a confinação de mulheres da classe dominante ao ambiente doméstico, onde deveriam se ocupar da criação de filhos - especialmente homens -, de seus maridos e de sua família. O divórcio era apenas permitido quando iniciado pelo homem, quando a mulher cometia algum dos “sete pecados”: desobedecer aos homens da família, não gerar um herdeiro homem, cometer adultério⁴, ter ciúmes excessivos de outras mulheres, contrair doença séria, roubar, até mesmo *falar excessivamente* (Jung, 2014, p. 45, grifo meu).

Em troca da obediência às normas patriarcais e da manutenção da castidade, as mulheres recebiam algumas compensações, como auxílio financeiro ou isenção de trabalhos pesados para mulheres pertencentes à classe plebeia e o reconhecimento do status

⁴ A ênfase de valores confucionistas sobre a fidelidade feminina ao seu marido era também legalmente imposta, de modo que, até o fim do século XIX, mulheres eram expulsas dos lares pela família de seus maridos se cometessem adultério (Jung, 2014, p. 46)

de plebeias para as mulheres das classes mais pobres. Essa aparente recompensa, no entanto, estava condicionada à submissão e ao cumprimento de papéis sociais rigidamente definidos. A proteção da castidade feminina era utilizada como justificativa para o controle estatal sobre a vida das mulheres, limitando sua mobilidade social e reforçando a hierarquia de gênero. A família, por sua vez, exercia um controle ainda mais rigoroso sobre as mulheres, utilizando a moralidade e a honra como instrumentos de dominação. A ascensão social de mulheres, portanto, era controlada pelo Estado a partir da coação das regras de gênero pela proteção de uma suposta castidade feminina e, em razão da influência de tais valores na vida privada, o controle familiar sobre a mulher era também uma face do tolhimento da liberdade feminina na vida social.

Para o Confucionismo, também, os laços familiares não se atinham às relações de sangue da família, mas também se estendiam aos grupos pseudo-familiares, que incluíam associações da cidade, instituições escolares e instituições de ensino superior, bem como unidades militares. Esses ciclos sociais da esfera pública continuavam a seguir princípios básicos de hierarquia, vistos no seio familiar privado, e tornavam-se, assim, as bases organizadoras dos laços de nepotismo dominantes no Estado. Construindo uma verticalização das relações que agravava o estreitamento dos segmentos sociais e retardava o surgimento de uma cultura cívica de cidadania. Nesse sentido, mantendo-se na base das hierarquias sociais do Estado coreano, a responsabilidade principal da mulher era ser uma esposa leal e uma mãe sábia, que criasse um número limitado de crianças bem educadas, sendo relegada ao papel de cuidado dos filhos e dos pais à medida que esses envelhecessem (Jones, 2006, p. 36).

Nesse sentido, atribuía-se fundamental importância aos ritos da vida familiar, como o casamento e o funeral, que determinavam as relações dentro da esfera doméstica, tendo em vista que a partir deles eram estabelecidos os pilares centrais da estabilidade da esfera pública pela própria organização familiar (Yang, 2018, p. 79). Seguindo essa mentalidade, a hierarquia familiar e a noção de ordem que trazia consigo ganharam traços mais definidos pela garantia de prerrogativas aos dirigentes da estrutura patriarcal familiar, de modo a assegurar a subserviência da mulher, que agora via sua posição social e legal deteriorar-se, através do que se chamavam “as três obediências”: a obediência ao pai, a obediência ao marido e a obediência aos filhos, dando preferência à linhagem masculina na concessão de direitos de propriedade e de herança. Como consequência da diminuição do poder econômico da mulher, ela tornava-se dependente do relacionamento firmado com seu marido (Yoo, 2008, p. 19-20).

Pela importância dada ao papel do casamento na consagração de uma “harmonia” entre famílias, o propósito do casamento apoiava-se na “continuação da prole” do líder da família, que consistia na figura masculina, representante do sistema patriarcal, que gradualmente assentava raízes no país. Em função da perpetuação desse sistema, o casamento era o requisito e o instrumento mediador da manutenção dessa linhagem, sendo a mulher relegada ao papel ‘gerador’ para garantir a sucessão masculina, a qual, a este ponto, quando garantida, representava prestígio e honra para o lar (Yoo, 2008, p. 22). Pode-se afirmar, nesse sentido, que a importância da posição da mulher na família era, principalmente, advinda do exercício da ‘função’ materna e da criação de filhos homens para a manutenção de uma família hierarquia de homens e mulheres. Contudo, ao sinal de impedimentos na perpetuação de primogênitos homens, tais mulheres tinham seu valor diminuído, considerando sua ‘inutilidade’ para a continuação da linhagem patrilinear (Yoo, 2008, p. 23).

As relações interpessoais eram, então, definidas conforme “graus de dignidade” entre classes, idade e sexo, de forma a serem enfatizados imperativos morais, como separação de funções entre marido e esposa e autoridade parental concentrada na figura masculina. A construção de graus hierárquicos entre os indivíduos conforme a classe que ocupavam trazia implicações na divisão e na ocupação da esfera pública e da esfera privada por homens e mulheres (Yoo, 2008, p. 18). Com a adoção dos valores confucionistas, que se atrelava aos ideais de racionalidade e ordem, a ingerência dos governantes sobre a família tornou-se quase imperativa, de forma a tornar a instituição familiar a pedra angular que determinava a estabilidade do reino como um todo.

Com o fim da Dinastia Joseon, um tímido criticismo às ideias confucionistas de igualdade de gênero começaram a ser introduzidas por outras religiões, como o Cristianismo e o Donghak⁵, bem como reformas legais, como a dissolução de normas que proibiam o casamento de mulheres viúvas ou divorciadas e seus filhos de inscreverem para a exames estatais para se tornarem funcionários públicos, foram sendo implementadas. Não obstante a mudança das estruturas sociais causada pela industrialização e pela modernização da Coreia, uma mudança crítica às normas sociais não ocorreu até o começo dos anos 1990, quando a questão da violência sexual começou a ser posta em agenda pública, embora as vestes da ideologia confucionista em torno regulação do corpo e da sexualidade feminina ainda validem a inferiorização da mulher na Coreia até os dias atuais (Jung, 2014, p. 45).

⁵ Donghak (em tradução literal, filosofia do Oriente) foi um movimento acadêmico e religioso que se originou em 1860 como uma forma de contraposição ao Cristianismo e à cultura ocidental. Buscava promover a igualdade de todos, sem discriminação de classe, gênero ou idade (Moon, 2017, p. 1148).

2.1. Confucionismo e a liberdade feminina

O Confucionismo é fundamental no entendimento da experiência da mulher coreana em relação à liberdade e à definição de sua identidade como mulher, considerando a operacionalização de um controle normativo de gênero - especialmente em mulheres de classes mais altas - para a manutenção de um sistema familiar e social centrado no homem. Tradicionalmente o estupro era interpretado como um crime contra a honra da família, cuja reparação se daria apenas pelo suicídio da mulher. Durante a ocupação japonesa na Coreia, de 1910 a 1945, por exemplo, o “Livro da Conduta Virtuosa” da Dinastia Joseon registrou mais de quinhentos casos de mulheres que tiraram a própria vida evitando sofrerem esse tipo de violência ou após terem sofrido (Jung, 2014, p. 46). Essa mentalidade continuou até o fim do século XX, quando mulheres sobreviventes de violência sexual, já em uma Coreia industrializada após o Milagre Econômico, desistiam de seus empregos, casamentos, famílias e mesmo suas próprias vidas, evidenciando o estigma social associado a uma violência que ia de encontro à chamada “ideologia da virgindade”, ou “ideologia da castidade”, que regulava a sexualidade feminina com o objetivo de assegurar a pureza da linhagem paterna sob o sistema patriarcal. Por esse motivo, a virgindade era considerada a qualidade mais importante de mulheres solteiras e a primeira virtude à qual devem se conformar (Jung, 2014, p. 47), ilustrando como o poder disciplinar operou, e opera, no corpo feminino na sociedade coreana, isto é, não de forma repressiva unicamente, mas produtos de objetos e sujeitos do conhecimento, incitando e canalizando desejos e gerando normas corporais e técnicas para observação, monitoramento e controle de movimentos, processos e capacidades corporais.

Nesse sentido, assim como práticas culturais que envolvem o corpo e a posição de poder de mulheres na sociedade, por exemplo, a monogamia e a proibição do aborto, foram consideradas como normas integrantes de contextos sociais diversos, o ideal de virgindade para mulheres coreanas foi também imposto enquanto norma a ser seguida sem questionamentos. A liberdade da mulher nesse período, no entanto, apesar de enfrentar uma divisão estrita de sexos em nome da moralidade Confucionista, não era heterogeneamente restrita. Isso porque, apesar da influência da mentalidade tradicionalista na preparação da mulher no processo de tornar-se esposa e mãe, essa liberdade flexionava-se conforme a classe social em que se situava. Mulheres de camadas mais altas na sociedade tendiam a sofrer mais intensamente com restrições de direitos, enquanto mulheres de camadas mais baixas ainda possuíam certa liberdade pessoal e direitos ao acesso à esfera pública, como

mercados e campos, em razão de seus trabalhos, não obstante também enfrentaram tabus como restrições de casamento impostas a mulheres viúvas (Yoo, 2008, p. 27-29).

Frente a tais contingências, a mulher coreana encontrava brechas na rigidez do regramento da sociedade patriarcal como forma de resistência e guarda de certo poder no seio familiar. Essa dinâmica podia ser vista na relação cultivada entre mãe e filho, haja vista que, além do papel afetivo de mãe e da responsabilidade pela continuação da linhagem, a mãe controlava as atividades domésticas, a educação dos filhos e filhas e questões que envolviam a preparação deles para a vida adulta. A mulher, nesse sentido, no âmbito doméstico, operava como base moral constituinte do caráter de seus descendentes, e a maternidade ultrapassava os limites de uma “simples” relação entre mãe e filho (Yoo, 2008, p. 30-31).

Por tais lentes, e diante das contradições dos ideais Confucionistas, a mulher, mesmo submetida ao sistema patriarcal, exercia um papel fundamental na dinâmica familiar. Afirmava-se, por isso, o fortalecimento dos meios de empoderamento da mulher conforme se desenvolvia o empoderamento da posição de mãe. Curiosamente, ainda hoje, pesquisas de campo que buscaram investigar a qualidade de vida da população da Coreia do Sul, de acordo com a ótica de gênero, evidenciaram que a atribuição subjetiva das mulheres a uma vida de qualidade pôde ser mais fortemente identificada entre a parcela da população feminina casada, fato que se atribui à conformidade da mulher aos papéis de gênero atribuídos historicamente (Lee, 1998, p. 44-47).

Sendo a relação entre o Confucionismo e o sistema patriarcal que se cristaliza na sociedade coreana o resultado de um desenvolvimento histórico que é incorporado como ideologia de Estado, as mulheres, enquanto indivíduos ativos em resistência a essa forma de poder e controle, tinham de desenvolver estratégias para reafirmação de seus desejos, liberdades e poderes (Koh, 2008, p. 354). A mulher coreana vivendo sob as condições de dominação masculina se deparava com questionamentos como: “como obter liberdade e poder sendo mulher?”, e “como reformar o regime de dominação masculina?”.

Para responder tais questões, o movimento feminino considerava a liberdade à nível individual. Obras como *Naehun* (Ensinamentos para Mulheres), *Yonbom* (Modelos para Mulheres), *Chagyongpyon* (O Livro da Autodisciplina) e *Onhaeng sillok* (O Livro sobre Como Comportar-se Enquanto Mulher) são textos confucionistas escritos por autoras coreanas com o objetivo de educarem outras mulheres da Dinastia Joseon. O conceito de *pyol* (別), que significava distinção ou diferença, era particularmente um suporte para atingir certa liberdade numa sociedade dominada por homens. A partir dele, acreditava-se que mulheres

era diferentes dos homens em razão de desempenharem papéis de mães e esposas, diferentemente dos homens papéis de forma (Koh, 2008, p. 355-359).

Esses escritos demonstram como mulheres estabeleciam estratégias visando à igualdade de gênero e à expressão de seus desejos e crenças dentro do campo de possibilidades de ação, apesar de ainda serem baseadas no pressuposto da diferença de papéis entre homens e mulheres (Yoo, 2008, p. 33). Sob essas circunstâncias, o poder feminino era condicionado ao cumprimento de suas obrigações no núcleo familiar, seja como mãe, seja como esposa, sendo a família, o casamento e a obediência pontos-chave para situar a expressão da feminilidade e o exercício de autoridade.

3. O movimento feminino e o Confucionismo: uma possível compatibilidade?

3.1. O surgimento do movimento feminino na Coreia do Sul: entre leis e instituições

O movimento feminino coreano emerge em meados do fim do século XIX como forma de resistência à política e à cultura confucionistas que estabeleciam moldes patriarcais, como guias para a educação de mulheres, cujas expectativas de um comportamento feminino obedeciam noções da “ideologia da mulher confucionista”, isto é, “boa esposa, mãe sábia” ou *hyeonmo-yangcheo* [*현모양처*] (Koh, 2008, p. 355; Hur, 2011, p. 181). Seguindo-se ao período de colonialismo japonês e ditaduras posteriores, o movimento de mulheres continuou a lutar em prol de direitos sociais e de liberdade política. Apesar disso, inseridos em contextos de governos e regimes autoritários, o movimento feminino viu-se diluído em mobilizações políticas mais ‘amplas’ pró-democratização, o que fez com que a pesquisa relacionada ao próprio movimento feminino sul-coreano fosse majoritariamente confinada a contextos de regimes liberais democráticos e posta em segundo plano em situações de autoritarismo governante - haja vista a pauta “maior” da democratização (Lee; Chin, 2007, p. 1205).

Apesar dessa precedência de questões acerca da liberdade política sobre as preocupações políticas relacionadas a demandas de mulheres, é possível defender um protagonismo feminino no fomento do período de transição democrática. Em especial, quando se faz um balanço acerca do sucesso ou fracasso do movimento feminino, dentro da vivência de um período autoritário ditatorial no qual a Coreia do Sul estava imersa, analisar o impacto e os resultados de sua mobilização para a sociedade coreana e especificamente para as mulheres implica também analisar reformas em termos legislativos e institucionais voltadas à proteção das mulheres como um todo.

Com o golpe militar liderado pelo General Park Chung-hee em 1961, e com a instituição da lei marcial - isto é, a instituição de leis militares na administração ordinária da justiça -, os governos autoritários que se seguiram usufruíram de seus poderes para efetivar um rápido desenvolvimento econômico através de uma série de iniciativas diretas, promovendo, conjuntamente, princípios confucionistas como o de lealdade ao governante e de piedade filial (Jung, 2014, p. 80). A divisão nacional foi frequentemente utilizada no regime militar de Chung-hee como justificativa para a adoção de uma política anti-comunista de Estado, reforçando as medidas de segurança nacional baseadas na supressão de liberdade de expressão e de criticismo às políticas governamentais adotadas.

Mulheres foram mobilizadas para propagar e reforçar a mensagem de segurança que o governo pretendia transmitir na medida em que foram convocadas para integrar o “Movimento de Nova Comunidade” - ou *Saemaetul Undong* (새마을 운동) -, plano de governo de modernização da economia da área rural do país, buscando a diminuição da disparidade dos padrões de vida entre os centros rurais e os centros urbanos, estes últimos os quais passavam por uma rápida modernização e industrialização (Jung, 2014, p. 81).

Mulheres foram, então, o objeto do impulso estatal de modernização: mulheres da zona rural, fazendeiras e donas de casa no movimento tiveram protagonismo na promoção e condução de campanhas promovidas pelo Estado. Políticas coercitivas de controle de fertilidade, como o programa de planejamento familiar, que almejava a redução de nascimentos indesejados, oferecendo concessões monetárias a mulheres hipossuficientes que aceitassem esterilização “voluntária”, visavam à diminuição da densidade populacional e à melhoria da renda per capita . Essa abordagem, além de violar os direitos reprodutivos das mulheres, reforçava os papéis de gênero tradicionais, atribuindo às mulheres a responsabilidade pela regulação populacional (Davis, 1994, p. 228; Jung, 2014, p. 93).

Como um sintoma do conservadorismo do período, até o surgimento de organizações progressistas de mulheres nos anos 1980, a maior parte do movimento feminino viu-se liderada por organizações conservadoras. Instituições como a Associação Nacional de Mães Coreanas, ou a Associação Nacional Coreana de Mulheres Universitárias, das quais grande parcela estava filiada à organização guarda-chuva de grupos femininos sancionada pelo governo, o Conselho Nacional Coreano de Organizações de Mulheres, não estavam particularmente preocupados com questões relacionadas aos direitos das mulheres e igualdade. Apesar disso, não tardou o surgimento de movimentos femininos orgânicos, tal como o Movimento de Trabalhadoras nos anos 1970, tendo em vista que a busca por um rápido

desenvolvimento econômico levou à mobilização de mulheres como força de trabalho barata em indústrias de trabalho intensivo, mulheres essas sem as quais o milagre econômico coreano não teria sido possível (Palley, 1994, p. 281 *apud* Jung, 2014, p. 93).

Ao longo das décadas de 1960 e 1970, o avanço econômico e social sem precedentes, em conjunto à industrialização e à urbanização permitiu a expansão de oportunidades educacionais para mulheres e a aproximação das relações entre o movimento estudantil e os movimentos de trabalhadoras. Números significativos de estudantes deixaram as universidades, assumindo empregos em fábricas para educação e mobilização de trabalhadores em prol da criação de sindicatos, apoiando as greves trabalhistas organizadas por trabalhadoras. Em troca, as trabalhadoras contribuíram para o sucesso do movimento de democratização e do movimento feminino nos anos 1980 e 1990, período no qual a maior parte das organizações progressivas femininas foi estabelecida (Jung, 2014, p. 82). Apesar do forte autoritarismo do presidente Chun Doo-hwan entre os anos de 1980 e 1986, a política de apaziguamento adotada em dezembro de 1983 reduziu a opressão do governo e abriu margem para o estabelecimento público de organizações progressistas do movimento de mulheres, que participaram em mobilizações contra o regime autoritário militar, assumindo uma posição anti-Estado.

Essa postura fez com que o plano de ação do movimento não vislumbrasse políticas institucionais e políticas públicas como ferramentas para solução dos problemas das mulheres. Similarmente aos posicionamentos do movimento mais amplo pró-democracia, o movimento feminino interpretava o Estado como um corpo burocrático que ofuscava a sociedade civil pelo exercício da força contra a democracia e os direitos civis, guiado por seus valores patriarcais historicamente demarcados (Jung, 2014, p. 84).

A recuada do governo militar, já ao fim da década de 1980, e a introdução de eleições presidenciais diretas impulsionou a participação política feminina durante a eleição do governo civil liderado por Kim Young-sam em 1993, possibilitando um cenário político de alargamento de movimentos femininos com grande influência política. Essa abertura de terreno para a atuação do movimento feminino, já sob um novo governo democrático, junto à pressão para promoção de políticas de transversalização de gênero - ou *gender mainstreaming* - também como objetivo fixado na Conferência Mundial sobre a Mulher das Nações Unidas de 1995, acabou por impactar a visão que o movimento feminista tinha sobre a possibilidade de aproximações com o governo coreano. Antes temida, a institucionalização do movimento feminino ganhou atenção dos grupos e organizações de mulheres, à medida em que, ao mesmo tempo que a institucionalização de suas pautas poderia representar um tolhimento de suas ações, criando certa hierarquização do movimento e desvio ideológico, poderia também

ser uma medida de buscar uma resposta do Estado para a diminuição do esgarçamento da desigualdade e da violência de gênero contra mulheres (Jung, 2014, p. 85).

As políticas de gênero na Coreia do Sul envolvem, especialmente, a luta por direitos das mulheres e a discussão acerca da história do Direito de Família sul-coreano (Yang, 2008, p. 78). Antes mesmo da tomada de iniciativas governamentais contra desigualdade de gênero, movimentos feministas que tencionavam reformas legais em prol da consubstanciação legal de valores como igualdade de gênero, democracia e desenvolvimento social marcam sua história desde a consolidação das primeiras repúblicas na Coreia do Sul. O combate ao tratamento depreciativo do sistema patriarcal, não por acaso, adveio das bases da estrutura familiar no país, tendo em vista que, também através da “herança colonial” deixada pelo período de controle japonês sobre a Coreia (1910-1945), validou-se, em 1957, o regime legal do sistema de “chefe de família”, ou sistema *hoju*, para a administração do registro familiar e do sistema de identificação de pessoas coreanas (Yang, 2013, p. 55).

Por essa estrutura, o sistema do chefe de família, ou *Hoju*, designava, ao momento de registro de casamento, um representante da família, normalmente um homem adulto, que teria para si atribuída a capacidade de tomada de decisões em nome da família. Nesse cenário, a mulher estaria sempre vinculada ao registro familiar cujo representante seria uma figura masculina, isto é, seu genitor ou seu esposo, tendo em vista que não seria possível estar inscrita em um registro familiar sem integrar a lógica desse sistema. O sistema de chefe de família definia, então, a mulher conforme a posição que ocupava no grupo familiar, como esposa, como mãe, ou como filha, e, conforme definia a regulação legal, regras discriminatórias de gênero seguiam perpetuando noções de inferioridade da mulher no todo familiar, que priorizavam, mesmo em questões de direitos de propriedade e de sucessão, as figuras masculinas (Yang, 2013, p. 51-53).

Com a abolição do sistema *hoju* em 2005, pela declaração de sua inconstitucionalidade a partir de decisão da Corte Constitucional da República da Coreia, também por pressões de movimentos feministas e pelo apoio dos Advogados por uma Sociedade Democrática nos anos 2000, que impulsionaram a judicialização para o escrutínio da constitucionalidade dos artigos pertinentes a esse sistema na Lei Civil, perspectivas acerca de um feminismo jurídico puderam ser discutidas. Para além de um mero rito público burocrático, a abolição do sistema *Hoju* permitiu às mulheres a não subordinação da própria identidade aos laços que possuem com seus ascendentes e descendentes homens e maridos (Yang, 2008; 2013).

Políticas contra desigualdade e violência de gênero adotadas na Coreia do Sul e que vinculam-se ao papel materno atribuído à mulher também foram mais recentemente

estabelecidas. É o caso da recente descriminalização do aborto em 1 de janeiro de 2021 por decisão da Corte Constitucional do país, abolindo do Ordenamento Jurídico sul-coreano os dispositivos que proibiam a prática por iniciativa das mulheres e dos médicos e médicas (South, 2021). Também apoiada por movimentos femininos, a descriminalização do aborto ressignifica discursos que predeterminam a tradição da maternidade e do casamento na constituição da identidade da mulher e enfatiza os direitos de autodeterminação do próprio corpo.

Em verdade, o discurso da ‘tradição’ – também mais uma herança colonial – é uma das bases pelas quais o sistema patriarcal foi perpetuado na sociedade coreana. Defendeu-se, por influência da ideologia Confucionista e Neoconfucionista, sob o nome da tradição como pedra angular filosófica do Estado, os pilares da família patriarcal. Sendo a família patriarcal a tradição da nação, o enrijecimento da família patrilinear tornava indispensável a continuação da família por meio da geração de filhos, o que constituía a ideia da mulher como objeto de procriação. A reinterpretação da tradição pelas lentes do feminismo, funcionando como método de compreensão da história e da sociedade, especialmente no período de democratização da Coreia pós-1987, permitiu vias de reconstrução da representatividade feminina pelas bases da democracia, igualdade de gênero e desenvolvimento social (YANG, 2013, p. 79-94).

A colaboração entre o movimento feminista sul-coreano e o Estado, fortalecida por pressões nacionais e internacionais em torno da igualdade de gênero, possibilitaram progresso significativo na diminuição da igualdade de gênero, em especial ao refletirem em mudanças legislativas e estruturais da própria Administração pública sul-coreana. A aprovação de leis como a de Punição de Crimes Sexuais e a do Emprego Igualitário, nos anos 1990, representou um avanço significativo. A criação do Ministério da Igualdade de Gênero em 2001, durante o governo de Kim Dae-jung, consolidou essa agenda e demonstrou o compromisso do Estado em promover a igualdade entre homens e mulheres.

A Coreia do Sul testemunhou uma evolução notável em relação aos direitos das mulheres, passando de um Estado que reforçava a subordinação feminina a um que instituiu mecanismos para promover a igualdade de gênero. Apesar desses avanços, a efetivação dessas políticas continua sendo um desafio, uma vez que a sociedade sul-coreana ainda carrega consigo valores confucionistas que historicamente justificaram a desigualdade entre homens e mulheres. Não por acaso, os valores tradicionais confucionistas eram imbricados também nas leis que regiam a sociedade coreana, de modo que a ressignificação de valores atribuídos à moralidade confucionista, ou mesmo o afastamento desses princípios, possa ser, ainda, uma estratégia a ser reformulada a partir de políticas e diálogos com o movimento feminino e feminista.

3.2. Entre a tradição e os ideais de progresso: a igualdade de gênero para o Confucionismo

A dinastia Joseon, com sua longa duração, deixou um legado cultural duradouro na Coreia. Consequentemente, expectativas sociais do período tornaram-se convenções instaladas na sociedade, em razão de como comportamentos ditos ‘apropriados’, conforme o Confucionismo, foram repetidos e reproduzidos ao longo do tempo. A piedade filial e o respeito às autoridades são exemplos de como essa cultura de obediência a hierarquias se constituiu socialmente, isto é, desde a existência de maneiras ‘corretas’ de se endereçar a alguém a depender da relação que uma pessoa guarda com outra, até mesmo a instituição de feriados nacionais de devoção ancestral, os valores confucionistas ainda se manifestam na sociedade coreana contemporânea (Jayasuriya, 2024, p. 13). Esses princípios, no entanto, não estão apenas relacionados ao respeito ou à piedade filial, pelas expectativas sociais das mulheres, tanto no âmbito mais amplo da sociedade quanto na unidade familiar, são talvez os melhores indicadores da persistência de princípios confucionistas hoje em dia.

Questiona-se, no entanto, se a supressão da liberdade de mulheres coreanas era um testemunho preciso dos ideais antigos de Confúcio. A ambiguidade dos textos confucionistas, especialmente no que diz respeito ao gênero, permitiu diversas interpretações ao longo da história. Ao se analisar textos chineses clássicos da filosofia confucionista, é significativo apontar que o gênero do sujeito não é frequentemente algo fixo. Neles um caractere, ou logograma, pode representar mais de um significado. Por exemplo, um caractere que se refere ao substantivo “pessoa” ou “coisa”, em vez de “homem” pode ser o mesmo. Assim, a interpretação dos escritos passava também pela carga de valores daqueles que os liam, tal como a pressuposição geral de que, ao se falar de uma pessoa, esta seja um indivíduo masculino (Koh, 2008, p. 351). A coletânea Analectos de Confúcio, por exemplo, considerado o livro doutrinal mais importante do confucionismo, constituído por uma seleção de textos atribuídos ao pensador chinês e aos seus discípulos, não prevê a subserviência da mulher. Por essa razão, apesar de princípios confucionistas terem contribuído para a opressão da mulher na Coreia, pesquisadoras e estudiosas feministas como Tabitha Jayasuriya (2024) e Eunkang Koh (2008) alegam também que isso é um resultado da má interpretação dos princípios confucionistas quanto das formas como o confucionismo tem sido historicamente ensinado e praticado, levando a um conflito entre feminismo e a tradição confucionista, sendo esta hoje considerada como um “inimigo do feminismo” (Koh, 2008, p. 345; Jayasuriya, 2024, p. 21).

A relação entre yin e yang, por exemplo, tem grande significado para os significados cosmológicos para o Confucionismo. Enquanto *yin* incorpora a terra, a natureza, a domesticidade, *yang* incorpora o céu, o controle e a cultura. Esse laço entre um e outro é o

que pretende demonstrar a harmonia e a co-dependência entre dois reinos diferentes, mas tem sido popularmente interpretado como uma ilustração da inferioridade e da superioridade, implicando que homens seriam associados ao *yang*, enquanto mulheres seriam ao *yin*. Esse entendimento é um resultado de como dois princípios são utilizados para demonstrar a dinâmica entre céu e terra. Com mulheres sendo mais vistas como parte da natureza do que homens, em razão da relação feita entre mulher e reprodução, e o fato de que o céu é mais amplamente percebido como um reino mais desejado que a terra, pode-se deduzir as associações feitas entre esses dois princípios e a suposta inferioridade da mulher (Jayasuriya, 2024, p. 24).

Essa produção de uma dinâmica hierárquica de gênero tornou-se associada ao Confucionismo, apesar do fato de o binário *yin-yang* não indicar uma dicotomia generificada. A associação entre o confucionismo e a subordinação feminina é resultado de interpretações culturais e práticas sociais, e não de uma doutrina explícita. A prática de designar papéis sociais distintos aos sexos, com os homens ocupando os espaços públicos e as mulheres os privados, reforçou essa hierarquia e legitimou a opressão feminina em nome da tradição confucionista. A ideia de que a filosofia confucionista encoraja a opressão feminina não ganha fundamento explícito em seus escritos, tampouco há menção à separação de funções entre homens e mulheres. No entanto, a tradição da designação de papéis 'públicos' aos homens na prática deu a uma parte de seus intérpretes um campo de significação a ser perpetuado. Em outros termos, a distinção entre os sexos tornou-se aparente e a opressão das mulheres tornou-se um subproduto e a noção de homens como líderes e mais dominantes foi transformada em arma para facilitar a misoginia em nome da "tradição" cultural confucionista (Jayasuriya, 2024, p. 22).

No sentido de encontrar similaridades entre a ética confucionista - profundamente baseada no raciocínio moral e na tomada de decisões acertadas -, e o feminismo, enfatiza-se a importância das relações, da empatia e do destaque na interconexão de indivíduos e comunidades dada pelas duas filosofias. A ética do cuidado pode ser vista no Confucionismo pelo conceito de humanidade e estima de pessoas (*ren* 仁), como também pode ser aplicada ao conceito de piedade filial, em razão de sua importância do cuidado e do respeito à família e aos ancestrais. Enquanto isso, algumas acadêmicas feministas adotam também a ética do cuidado nos estudos feministas visando à ênfase nos domínios da vida em que as mulheres são os principais atores éticos (Keller; Kittay, 2017), tendo em vista que é algo pelo que as mulheres são capazes de reivindicar e ter controle sobre. No entanto, tal discurso pode também recair na expectativa de mulheres serem as partes predominantes nas dinâmicas de

cuidado em práticas confucionistas coreanas. A ‘de-generificação’ da noção de cuidado, portanto, é uma preocupação pela qual se deve ater ao demonstrar a reciprocidade e as relações entre a ética do cuidado feminista e a confucionista, que podem oferecer, de certa maneira, uma unidade de re-interpretação de determinados preceitos antigamente reivindicados socialmente.

A preocupação compartilhada pelo cuidado em ambas ideologias confucionistas e feministas podem oferecer uma interseção em que o Confucionismo pode abrigar uma ideologia feminista. O desejo pelo reconhecimento da necessidade de libertação de expectativas generificadas e o reconhecimento da necessidade de responsividade em relações interpessoais são duas faces da ética feminista (Gilligan, 2011 *apud* Jayasuriya, 2024, p. 26). Tais noções entram em diálogo, especialmente, com as dinâmicas familiares vivenciadas por mulheres, quais sejam, as de casamento, as de expectativas de formação de família, bastante presentes na Coreia do Sul. Nesse sentido, enxergar que a manutenção das relações - quer familiares ou não - são cruciais para a defesa da sociedade é uma das ideias centrais e fundantes da ética feminista do cuidado e da ética confucionista compartilhadas entre si. A ética do cuidado, presente em ambas as tradições, oferece um terreno fértil para o diálogo e a construção de uma ética mais justa e equitativa.

A igualdade de gênero, nesse sentido, pode ser discutida como um ponto de partida necessário para a efetivação dessas noções fundantes comuns a ambas filosofias. As influências confucionistas estão presentes em todos os arranjos sociais e políticos da Coreia do Sul devido à reabilitação e à reprodução de expectativas sociais em torno das diferenças entre feminino e masculino, que provocam o aprofundamento da opressão e violência de gênero contra mulheres. A consolidação do respeito hierárquico como parte crucial da cultura coreana padronizou também a noção de subordinação de mulheres aos homens. Mulheres que participantes de um ativismo feminista, nesse sentido, são frequentemente confrontadas com respostas negativas dos homens em tentativa de retomar o controle do comportamento feminino (Jayasuriya, 2024, p. 36). A resistência masculina ao feminismo, que busca desafiar essas normas tradicionais, portanto, é uma expressão dessa dinâmica de poder.

A defesa de um patriarcado rígido na Coreia do Sul, frequentemente justificada pela tradição confucionista, entra em conflito com os princípios éticos fundamentais dessa mesma filosofia, como o cuidado, a honestidade e a busca pela harmonia social. A misoginia e a violência de gênero, perpetuadas por essas estruturas patriarcais, são incompatíveis com os valores confucionistas. O movimento feminista, ao lutar por igualdade de oportunidades e proteção das mulheres, resgata esses princípios, desafiando a interpretação distorcida da

cultura confucionista que legitima a opressão feminina. Nesse sentido, essa aderência de valores, congruentes também com o pensamento confucionista, sugerem um maior respeito e cuidado ao outro em relação à opressão e à violência vivenciada por mulheres sob um regime social, legal e institucional regido por valores, normas e diretrizes estabelecidos em nome de uma tradição confucionista.

A ausência de uma literatura forte nos anos iniciais da filosofia confucionista, incluindo dos próprios textos de Confúcio, produziram um vácuo que posteriormente preenchido com interpretações opressivas sobre a posição da mulher na sociedade. Em vez de pensar na reforma da filosofia confucionista, cogitar o aproveitamento de valores confucionistas pontuais da ética do cuidado para a valorização do movimento feminista parece ser um trajeto mais interessante e mais fortalecedor de ideais e políticas de igualdade de gênero na Coreia do Sul.

4. Considerações finais

Como uma filosofia sociopolítica, o Confucionismo estipula um conjunto bem ajustado de relações entre o indivíduo e a família, a comunidade e o Estado. Vários aspectos dessa tradição sobreviveram, mas de uma forma distorcida ou fundamentalmente alterada, que é frequentemente posta como incompatível com normas democráticas. Tendo em vista a destruição de estruturas sociais básicas durante a Guerra da Coreia (1950-1953), os cidadãos e cidadãs coreanos foram forçados a se apoiar em conexões interpessoais para sobreviver em uma sociedade de constante mudança.

Em contraste com outras sociedades em processo de industrialização, a importância da família foi reforçada e fortificada, de forma a resultar na constituição de um “neofamilismo” - em que a noção de família funciona como um dispositivo conceitual para explicar todos os níveis da vida sociopolítica, como as cidades, o Estado, a nação (JONES, 2006, p. 35). Assim, o Confucionismo opera como uma forma de força cultural que modela o comportamento social e organizacional, tal como a noção de hierarquia, status, lealdade, etiqueta social e estratificação social em termos de idade, gênero, educação e prestígio familiar (Jung, 2014, p. 44). Como uma ideologia, ele pode ser retratado como um sistema de valores de normas concernentes às relações hierárquicas entre pessoas, concentrando-se no problema de como estabelecer direitos morais e relações harmoniosas na sociedade.

Enxergar as relações familiares na instituição familiar sul-coreana torna-se, então, importante fonte para compreensão das relações de gênero e, em especial, dos direitos e bases sociais da mulher na Coreia do Sul. Historicamente a tradição confucionista serviu de

fundação para perpetuação de regras e costumes discriminatórios de gênero e inferiorização da mulher. Contrapontos foram organicamente mobilizados por movimentos feministas ao longo da história do país, sendo a abolição do sistema *Haju* um dos exemplos de conquistas das mulheres por vias institucionais.

A possibilidade da discussão acerca da liberdade feminina fora de expectativas relacionadas ao matrimônio e à maternidade em espaços públicos e privados evidencia o começo de uma caminhada em prol da diminuição da desigualdade de gênero na Coreia do Sul. A tratativa do casamento e da maternidade pela agência feminina, indica, porém, um longo caminho a ser percorrido, haja vista que bases patriarcais históricas não são simplesmente apagadas da sociabilidade dos indivíduos por simples – e nem tão simples assim – reformas legais. Olhar para a atuação dos movimentos feministas sul-coreanos atualmente demanda um exercício de criatividade para ressignificação de bases culturais que formam uma certa identidade feminina, o que torna uma revisão da noção de tradição não apenas um desafio, mas uma necessidade para a afirmação de uma cultura que preza pela independência e integridade das mulheres.

Assim, reconhecendo a necessidade de superação de valores que operam na manutenção da opressão de gênero e que são baseados em interpretações confucionistas a respeito da ordem social e estatal, as estratégias políticas sociais progressistas para a superação da desigualdade entre homens e mulheres vêm de mobilizações feministas em torno dessa pauta. Apesar de reconhecer a existência de pontos de simpatia entre as duas filosofias, a manutenção de valores confucionistas como mediadores de relações interpessoais é ainda o que prevalece na cultura coreana. Diante disso, as aspirações políticas e morais de mulheres coreanas também devem receber atenção para a percepção dos pontos nodais a serem desenrolados em busca do avanço da igualdade de gênero na Coreia do Sul, confluindo com valores feministas a partir de contribuições positivas de valores ainda arraigados no pensamento social coreano.

Referências

- DAVIS, Lisa Kim. Korean Women's Groups Organize, *In*: GELB, Joyce; PALLEY, Marian Lief (Org.), *Women of Japan and Korea: Continuity and Change*, Philadelphia, PA: Temple University, p. 223–239, 1994.
- HUR, Song-Woo. *Mapping South Korean Women's Movements During and After Democratization: Shifting Identities*. [online]. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/226497297_Mapping_South_Korean_Women's_Movements_During_and_After_Democratization_Shifting_Identities
- JAYASURIYA, Tabitha. *Can you be a feminist in South Korea?* Investigating the compatibility of Confucianism and feminism in a Korean context [online]. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/381545356_Can_you_be_a_feminist_in_South_Korea_Investigating_the_compatibility_of_Confucianism_and_feminism_in_a_Korean_context. Acesso em: 2 ago. 2024.
- JONES, Nicola Anne. *Gender and the political opportunities of democratization in South Korea*. Nova Iorque: Palgrave Macmillan, 2006
- JUNG, Kyungja. *Practicing feminism in South Korea: the women's movement against sexual violence*. New York: Routledge, 2014.
- JUNG, Eun; MOON, Christine C.. An San's hair is short, therefore she is a feminist: Women athletes' hair, feminist movements, and nationalism, *Sport in Society*, v. 27, n. 9, p. 1487-1506, 2024.
- KELLER, J; KITTAY, E.F. Feminist Ethics of Care, *In*: GARRY, A; KHADER, S.J; STONE, A. (Org.). *The Routledge companion to feminist philosophy*. London; New York: Routledge, Taylor & Francis Group, pp. 540–555, 2017.
- KO, Jun-tae. *Anti-feminism website singled out celebs, lists RM from BTS as 'verified feminist'*. [online]. Disponível em: www.koreaherald.com/view.php?ud=20210813000594. Acesso em: 11 ago. 2021
- KOH, Eunkang. Gender issues and Confucian scriptures: Is Confucianism incompatible with gender equality in South Korea? *Bulletin of the School of Oriental and African Studies*, v. 71, p 345-362, 2008.
- LEE, Aie-Rie; CHIN, Mikyung. The women's movement in South Korea. *Social Science Quarterly*, v. 88, n. 5, p. 1205-1226, 2007. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/42956240>. Acesso em: 12 ago. 2024.
- LEE, Suni. Marital status, gender, and subjective quality of life in Korea. *Development and Society*, vol. 27, n. 2, 1998, 35-49
- MOON, Seungho. Donghak (Eastern Learning), Self-cultivation, and Social Transformation: Towards diverse curriculum discourses on equity and justice. *Educational Theory and Philosophy*, v. 49, n. 12, p. 1146-1160, 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1080/00131857.2016.1216386>
- PALLEY, Marian Lief. Feminism in a Confucian Society: The Women's Movement In Korea, *In*: GELB, Joyce; PALLEY, Marian Lief (Org.). *Women of Japan and Korea: Continuity and Change*, Filadélfia: Temple University, 1994.
- SOUTH Korea: *Abortion Decriminalized since January 1*. [online]. Disponível em: <https://www.loc.gov/item/global-legal-monitor/2021-03-18/south-korea-abortion-decriminalized-since-january-1-2021/>. Acesso em 05 ago. 2024.
- WORLD ECONOMIC FORUM. *Global Gender Gap Report*. 2023. Disponível em: https://www3.weforum.org/docs/WEF_GGGR_2023.pdf. Acesso em: 20 jul. 2024.
- YANG, Hyunah. A journey of family law reform in Korea: tradition, equality, and social change. *Journal of Korean Law*, vol. 8, p. 77-94, 2008
- YANG, Hyunah. Colonialism and patriarchy: where the Korean family-head (hoju) system had been located. *In*: YANG, Hyunah (Org.). *Law and Society in Korea*. Northampton: Edward Elgar Publishing, 2013.

YOO, Jee-ho. *An San wins gold in women's individual archery, becomes 1st triple gold medalist in Tokyo*. [online]. Disponível em: <https://en.yna.co.kr/view/AEN20210730009951315>. Acesso em: 11 ago. 2024.

YOO, Theodore Jun. *The politics of gender in colonial Korea: education, labor, and health, 1910-1945*. Berkeley e Los Angeles: University of California Press, 2008.